



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.682 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

### DISPÕE SOBRE MEDIDAS URGENTES PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS DE ACORDO COM O PROGRAMA "MINAS CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Papagaios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o contido na Lei Federal 13.979/2020, nas Deliberações do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19, bem como os Decretos Estaduais nº 47.886, nº 47.889, nº 47.896, o Decreto Estadual de Calamidade Pública aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais nº 47.891, os Decretos Municipais de nº 1614/2020, nº 1616/2020, nº 1618/2020, nº 1646/2020 e por decisão dos Membros do Comitê Extraordinário COVID-19 deste município de Papagaios; e

**Considerando** que o município de Papagaios aderiu ao programa "Minas Consciente", instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através do Decreto Municipal 1646/2020.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas dos segmentos previstos na "ONDA VERMELHA – Serviços Essenciais", cujos protocolos sanitários estão disponibilizados pelo Programa Minas Consciente para a Macrorregião Central do Estado de Minas Gerais, onde está localizado o município de Papagaios do Estado de Minas Gerais, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Papagaios, 06 DE JANEIRO DE 2021.

**MARIO REIS FILGUEIRAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos  
afixado no hall da prefeitura em  
06/01/2021 nos termos da Lei  
Municipal de n.º 1.190/2005.

LEMBRE-SE QUE A SUA ATITUDE PODERÁ PROTEGER VOCÊ, A SUA FAMÍLIA E TODOS OS  
BRASILEIROS. CONTAMOS COM A SUA COLABORAÇÃO!